



Estado de Pernambuco

## **Prefeitura Municipal de Gravatá**

Rua Cleto Campelo, Nº. 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravatá - PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 1.982/91.

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, por via amigável, o terreno a ser desmembrado da casa situada à Rua São Cristovão, Nº 07, nesta cidade e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, por via amigável, o terreno pertencente ao Sr. ANTONIO LEÃO PONTUAL, cujo terreno será desmembrado da casa Nº 07 da Rua São Cristovão, com uma área de 66.00 m<sup>2</sup>, medindo 6.00 m de frente e fundos por 11.00 m de comprimento nas laterais, confrontando-se ao norte com a Rua São Cristovão; ao leste com as terras de Sr. Antonio Leão Pontual; ao sul com a Rua São Cristovão e a oeste com as terras de Antonio Leão Pontual.

ARTIGO 2º - A presente desapropriação destina-se a dar continuidade à Rua São Cristovão, nesta cidade.

ARTIGO 3º - Após a desapropriação o Município, será imitado imediatamente na posse, com a transmissão do bem,

ARTIGO 4º - As despesas de indenização da desapropriação do referido terreno será no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), através de dotação orçamentária própria consignada no presente orçamento e suplementada se necessário, nos termos da Legislação pertinente.





Estado de Pernambuco

**Prefeitura Municipal de Gravatá**

Rua Cleto Campelo, N.º. 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravatá - PE

**Palácio Joaquim Didier**

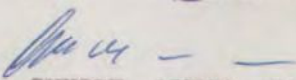
(CONT...)

fls. 02

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 17 de novembro de 1991.

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =